



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

REGIMENTO ELEITORAL

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º - Este Regimento tem por objetivo estabelecer normas para a eleição dos membros que ocuparão os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do PCJ para o biênio de 2018-2020.

Capítulo II

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será constituída de 3 membros, sendo 1 (um) docente, 1 (um) técnico-administrativo e 1 (um) discente, indicados pelo Colegiado do Curso.

Parágrafo único. A ausência de determinada categoria de representação não impedirá a instalação e o funcionamento da Comissão Eleitoral.

Art. 3º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se aos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador, nem a fiscais de qualquer chapa.

Parágrafo Único. Não poderá participar da Comissão Eleitoral o familiar dos candidatos aos cargos de que trata o Art. 1º, assim entendidos o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Art. 4º A Comissão Eleitoral extinguir-se-á automaticamente ao completar os seus encargos com o processo de consulta.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar e supervisionar todo o processo de consulta a que se refere este Regimento;

II - zelar pelo cumprimento do Regimento eleitoral;

III - cumprir o calendário eleitoral;

IV - homologar a inscrição das chapas com os nomes dos candidatos;

V - organizar e disciplinar os debates entre os candidatos ou exposição das propostas no caso de chapa única com calendário específico a ser definido pela Comissão Eleitoral;

VI - publicar as listas dos eleitores aptos, até cinco dias antes do início do processo de consulta;

VII - decidir sobre impugnações de chapas em caso do não cumprimento das disposições legais desse regimento;

VIII – computar e divulgar o resultado final;

IX - deliberar sobre os recursos interpostos.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, a Comissão Eleitoral poderá formar comissões de trabalho, recrutando auxiliares para a operacionalização de suas tarefas, desde que os mesmos não sejam candidatos aos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador, ou familiar de que trata o Art. 3º.

Capítulo III

Dos Eleitores

Art. 6º São eleitores os servidores e os discentes do Programa de Ciências Jurídicas da Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA):

I - os docentes efetivos e substitutos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

II - técnicos-administrativos;

III - discentes ativos no período de votação, incluindo os formandos e graduandos, no curso de Graduação do PCJ;

IV - servidores legalmente afastados da Instituição por motivo de licença para tratamento de saúde, licença-maternidade, licença paternidade, licença prêmio, licença para qualificação profissional e licença para capacitação.

Parágrafo Único. Não estarão aptos a exercer o voto os aposentados, pensionistas, os servidores com licença para tratar de interesses particulares, com licença incentivada, bem como os servidores do campus cedidos para órgãos e entidades externas.

Art. 7º Os eleitores votarão como integrantes de uma única categoria.

Parágrafo Único. Os votantes que pertencerem a mais de uma das categorias mencionadas no artigo anterior terão direito a um só voto, de acordo com os seguintes critérios:

I - discente/técnico-administrativo vota como técnico-administrativo;

II - discente/docente vota como docente;

III - técnico-administrativo/docente vota como docente.

Art. 8º A Comissão Eleitoral encaminhará ao Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) até o dia 23 de maio de 2018 a lista de docentes, discentes e a lista de técnicos-administrativos aptos a votar.

Parágrafo Único. Os votantes discentes são aqueles com status "Ativo", "Formando" ou "Graduando" no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA-UFOPA), no período de votação, do Curso de Graduação do Programa de Ciências Jurídicas da UFOPA.

Capítulo IV
Dos Candidatos

Art. 9º São elegíveis aos cargos de Coordenador e de Vice Coordenador os professores integrantes da Carreira do Magistério Superior, em regime de dedicação exclusiva, lotados no Programa de Ciências Jurídicas da UFOPA, conforme a legislação vigente, o disposto no Estatuto e no Regimento Geral da UFOPA.

§ 1º Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se a acatar integralmente as normas deste Regimento.

§ 2º Não estarão aptos a se candidatar os servidores aposentados, pensionistas, em licença para qualificação e capacitação profissional, em licença saúde, em licença para tratar de interesses particulares, em licença incentivada, bem como os servidores do campus cedidos para outras unidades da UFOPA, órgãos e entidades externas.

Art. 10. Os candidatos aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador que estejam ocupando cargos de direção (CD) ou função gratificada (FG) ficam obrigados a se afastar das respectivas funções a partir da data da sua inscrição até a proclamação do resultado final do processo eleitoral pelo Colegiado do Programa de Ciências Jurídicas, sem prejuízo de suas remunerações do cargo efetivo.

Art.11. A inscrição far-se-á por chapa, com a indicação conjunta dos candidatos aos cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador, cujo requerimento, endereçado à Comissão Eleitoral, será assinado por ambos os candidatos e deverá ser protocolado junto à Secretaria-Executiva do Instituto de Ciências da Sociedade (ICS), requerimento devidamente preenchido e Proposta de trabalho para o biênio 2018-2020.

Parágrafo Único. O candidato que esteja exercendo cargo de direção ou função gratificada deverá apresentar uma declaração de afastamento do cargo emitida pela Unidade Acadêmica respectiva.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Art. 12. A inscrição dos candidatos será realizada no período do dia 04 e 05 de junho de 2018, de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, na Secretaria do Programa de Ciências Jurídicas (PCJ) da UFOPA.

§ 1º Encerradas as inscrições, a Comissão Eleitoral dará imediata divulgação da relação dos candidatos inscritos no quadro de avisos em frente à Secretaria do PCJ e na página virtual do Instituto

de Ciências da Sociedade (ICS), quando dar-se-á início ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas para impugnação, que deverá ser enviada para e-mail institucional do PCJ <pcj.sec@hotmail.com>.

§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Eleitoral abrirá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o candidato impugnado apresentar defesa, cuja decisão da Comissão Eleitoral será dada em até 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Homologadas as inscrições, dar-se-á imediata divulgação da relação definitiva.

§ 4º A campanha será permitida do dia 11 de junho, a partir de 14:00h, até o dia 14 de junho de 2018 às 18:00h.

Art. 13. É facultada a campanha aos candidatos compreendendo:

I - debates entre os candidatos, com a participação da comunidade;

II - debates dos candidatos com alunos e servidores;

III - afixação de cartazes ou similares, em locais previamente definidos pela Comissão Eleitoral;

IV - distribuição de material de propaganda;

V - outros meios de comunicação como redes sociais e sítios na web não hospedados pela UFOPA.

Art. 14. É vedado na campanha:

I - o uso de meios e recursos que possam perturbar os trabalhos didáticos, científicos e administrativos;

II - promover pichações em edifícios, muros e árvores do Campus;

III - pendurar faixas e cartazes em postes de iluminação, árvores e arbustos.

Capítulo V
Da Eleição on-line

Art. 15 A eleição será realizada a partir das 09:00 h às 21:00 h do dia 15 de junho de 2018, por meio do sistema on-line, denominado SIGELEIÇÃO da UFOPA.

§ 1º O suporte técnico ao SIG-ELEIÇÃO será de competência do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC) da UFOPA durante o período do processo eleitoral.

§ 2º O acesso ao SIG-ELEIÇÃO poderá ser feito através de qualquer dispositivo eletrônico com navegador e acesso à internet, dentro e fora da Universidade.

§ 3º Para a autenticação do eleitor no SIG-ELEIÇÃO será necessário ter a credencial (login e senha) única e intransferível de acesso ao Sistema Integrado de Gestão da UFOPA (SIG-UFOPA).

§ 4º Os eleitores que ainda não possuam a senha deverão realizar o autocadastro, cujo link está disponível sob o título “Cadastre-se” em qualquer um dos sistemas que compõem o SIG-UFOPA: Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) e Sistema Integrado de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos (SIGRH).

Art. 16 O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIG-ELEIÇÃO, que não identificará em qual chapa o eleitor votou.

Art. 17 A votação será realizada mediante aos seguintes procedimentos:

I - meia hora antes de iniciar a eleição, os membros da Comissão Eleitoral checarão o sistema junto aos responsáveis técnicos do CTIC pelo SIG-ELEIÇÃO;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

II - às 09 (nove) horas do dia 15 de junho de 2018, o SIG-ELEIÇÃO será inicializado e estará aberto à votação on-line, que terminará às 21 (vinte e uma) horas do mesmo dia, com o fechamento do sistema;

III - para votar, o eleitor deverá acessar o sistema SIG-ELEIÇÃO, disponibilizado via internet e intranet, utilizando seu login e senha do SIGUFOPA;

IV - feito o login, serão automaticamente apresentadas, na tela, instruções sobre o processo de escolha, mostrando os concorrentes, ao que o eleitor deverá clicar em “Entrar na cabine de votação”, a fim de participar do processo eleitoral;

V - participando do processo, o SIG-ELEIÇÃO apresentará uma urna eletrônica para votação, ao que o eleitor deverá selecionar a chapa em que deseja votar, além da opção de voto branco;

VI - após o voto ser computado com sucesso, o eleitor poderá imprimir o comprovante de votação;

VII - às 21 (vinte e uma) horas do dia 15 de junho de 2018, o sistema SIG-ELEIÇÃO encerrará, automaticamente, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso com o respectivo fim.

Parágrafo único: Encerrado o processo de votação, o Presidente e mais dois membros da Comissão Eleitoral terão acesso, usando sua própria senha, ao Relatório conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos e nulos. Esse relatório deve ser impresso com a presença de representantes dos candidatos concorrentes, previamente indicados pela Chapa e credenciados pela Comissão Eleitoral.

Art. 18 A votação será realizada em cédulas eletrônicas, cuja ordem dos nomes das chapas nas cédulas será definida por meio de sorteio pelos membros da Comissão Eleitoral.

§ 1º As cédulas eletrônicas para o processo eleitoral deverão conter os nomes das chapas com os componentes e suas respectivas fotos.

§ 2º O eleitor deverá votar em, no máximo, 1 (uma) chapa.

§ 3º Havendo apenas uma chapa inscrita, o processo de votação será efetivado, a fim de apurar a aprovação mínima dos eleitores aptos no PCJ/ICS/UFOPA.

Capítulo VI
Da Apuração

Art. 19 Iniciada a apuração, os trabalhos só serão interrompidos após a proclamação dos resultados finais.

Art. 20. No Boletim de apuração on-line deverão constar:

I - número de eleitores;

II - número de votantes;

III - número de votos válidos, brancos e nulos;

V – número de votos obtidos por chapa.

Art. 21. O critério de apuração dos resultados finais do pleito será realizado através do procedimento de contagem de votos individual e por categoria, conforme o sistema universal, onde cada eleitor apto profere um voto.

§ 1º Será considerada eleita a chapa que tiver obtido a maior pontuação, calculada segundo a fórmula estabelecida no Art. 21 deste Regimento.

§ 2º A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

§ 3º Em caso de empate será considerada eleita a chapa cujo (a) candidato (a) a Coordenador possua o maior nível da classe do magistério, e se o empate persistir, será eleito o (a) candidato(a) a Coordenador mais idoso(a), conforme o Regimento Geral da UFOPA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Art. 22 Todos os recursos referentes à impugnação da eleição, ou quaisquer atos eleitorais, seguirão os procedimentos de acordo com este regimento e serão julgados pela Comissão Eleitoral em 1ª instância, decidido por maioria dos votos dos membros da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral e julgados no mesmo prazo.

Art. 23 Concluído o processo de consulta, a Comissão Eleitoral definirá o destino do material utilizado.

Art. 24 A Comissão Eleitoral encaminhará oficialmente ao Conselho do Instituto o resultado do processo de consulta, acompanhado do relatório geral do pleito.

Capítulo VII
Da Homologação do Processo de Consulta

Art. 25 O Conselho Universitário reunir-se-á extraordinariamente para a homologação do resultado do processo de consulta.

Art. 26 Homologado o resultado do processo de consulta, o Conselho encaminhará à Reitoria da UFOPA os nomes dos candidatos eleitos para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador do PCJ.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Art. 27 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral e, em última instância, pelo Conselho do ICS.

Art. 28 Em caso de Chapa Única o Colegiado do Curso escolherá por aclamação e aprovação em ATA a coordenação e vice-coordenação do Curso.

Santarém, 28 de maio de 2018.
A Comissão Eleitoral



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

INSCRIÇÕES

04 e 05 de junho de 2018, de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h.

RECURSOS DE IMPUGNAÇÃO DE CHAPA

07 de junho de 2018, de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h.

CAMPANHA

Dia 11 de junho, a partir de 14:00h, até o dia 14 de junho de 2018 às 18:00h.

ELEIÇÃO

Das 09:00 h às 21:00 h do dia 15 de junho de 2018, por meio do sistema on-line, denominado SIGELEIÇÃO da UFOPA.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

Em reunião do colegiado, a agendar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE
PROGRAMA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

ANEXO II

MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL

PROFA. SHIRLEI GUIMARÃES FLORENZANO FIGUEIRA – SIAPE 2233936 (PRESIDENTE)

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: TADEU ANDREOLI – SIAPE 2209398 (1º MEMBRO)

DISCENTE: ANTONIO DE SOUZA FIGUEIRA NETO (2º MEMBRO)